



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº2/68.-

A Câmara Municipal de Rio Branco do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA :autoriza proceder concorrência / pública para aquisição de um caminhão.

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder concorrência pública para aquisição de um caminhão novo.

§1º)- O veículo deverá ser de qualidade Mercedes-Benz, e com dupla tração e demais equipamentos necessários ao perfeito funcionamento.

§ 2º)- Deverá ser dotado de carroceria de madeira para o transporte do trator de esteira.

Artigo 2º)- Para pagamento das despesas advindas com a aquisição do veículo mencionado no artigo anterior o Poder Executivo poderá lançar mão de competente verba orçamentária vigente.

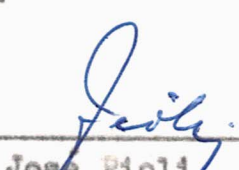
§1º)- A verba orçamentária a que se refere o presente artigo é prevista no orçamento do corrente exercício (- Despesas de Capital - Equipamentos e Instalações - código 4.1.2.3).

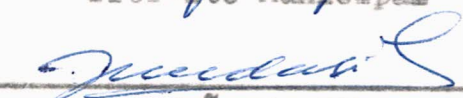
§2º)- Deverá correr por conta da mesma verba orçamentária as despesas oriundas da legalização de documentos e o que mais fôr necessário.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, em 5 de fevereiro de 1968.-

Publicado no
Diário Oficial
nº 69 de
24 de Maio de 1968.


José Pioli
Prefeito Municipal


João da Silva
Secretário